

SUBSTITUTIVO - 01 - CSEG
(De Relatora)

Ao PL 101/2019 que "Institui o Programa de Incentivo à Regularização de Débitos Não Tributários do Distrito Federal e dá outras providências".

Art. 1º A Ementa do PL em referência passa a vigorar com a seguinte redação:

| |
|-----------------------|
| COMISSÃO DE SEGURANÇA |
| Folha N° 16 |
| PL N° 101/19 |
| Rubrica |
| Matricula 12.293 |

Altera a Lei nº 5.668 de 13 de Julho de 2016 que "Institui o Programa de Incentivo à Regularização de Débitos Não Tributários do Distrito Federal – REFIS-N".

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 5.668/2016 passa a vigorar, acrescido do §1º, com a seguinte redação, renumerando-se seu parágrafo único para §2º:

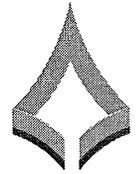
"Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização de Débitos Não Tributários do Distrito Federal e Taxas - REFIS-N, destinado a incentivar a regularização de débitos não tributários, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Consideram-se débitos não-tributários, para efeitos desta lei, dentre outros, os decorrentes de:

- multas: por descumprimento de licitações e/ou contratos e por ato lesivo ao direito do consumidor;
- dívida ativa: indenização e reposição perante o TCDF, FUNGER, outorga onerosa de alteração de uso, preço público, infração a legislação sanitária, da AGEFIS, IBRAM e demais órgãos;
- Os débitos provenientes de restituição de indenização de transportes junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e Polícia



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Segurança



Militar do Distrito Federal são abrangidos no conceito de débitos não tributários para fins desta lei.

§ 2º ...

Art. 3º O §1º do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º...

§1º O Poder Executivo estipulará, anualmente, os prazos para adesão a que se refere o *caput*, por meio de regulamento próprio. "

JUSTIFICAÇÃO

O presente substitutivo visa aprimorar o texto original.

Deputada TELMA RUFINO

Relatora

| | |
|-----------------------|--------------|
| COMISSÃO DE SEGURANÇA | |
| Folha N° | 17 |
| PL N° | 104/19 |
| Rubrica | [Assinatura] |
| Matricula | 12.293 |